



MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000
Fones: (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1073

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prestar Auxílio Financeiro à AECAPI e dá outras providências.

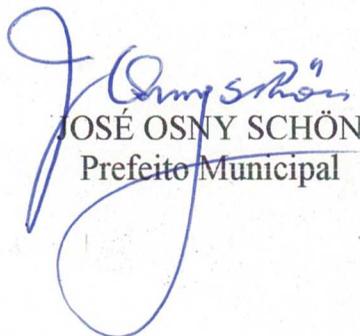
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar Auxílio Financeiro no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensais à Associação Educacional, Cultural e Artística de Pitanga - AECAPI, inscrita no CNPJ sob nº 00.929.154/0001-62, com sede nesta cidade, valor a ser liberado a partir do mês de junho até dezembro de 2002, mediante apresentação do plano de aplicação, ficando facultada a inclusão nos orçamentos futuros.

Art. 2º A beneficiária do Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, prestará contas à Municipalidade da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 07 de junho de 2002.


JOSE OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal